

LEI MUNICIPAL Nº 1.189/2017

Dispõe sobre autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE -, para realizar contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, autarquia integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de modo a permitir a continuidade da prestação dos seus serviços.

Parágrafo único - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela decorrente da falta de pessoal efetivo, no quadro de pessoal do SAAE, cuja ausência possa resultar na paralisação dos serviços, perdurando até o preenchimento da vaga, mediante concurso público ou processo seletivo simplificado, a critério da administração.

Art. 2º - As contratações a que se referem o *caput* do art. 1º desta Lei serão realizadas por tempo determinado, pelo prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese de persistirem as causas da contratação, com estrita observância à dotação orçamentária específica.

Art. 3º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término contratual;
- II – a critério do contratante;
- II – por iniciativa do contratado.

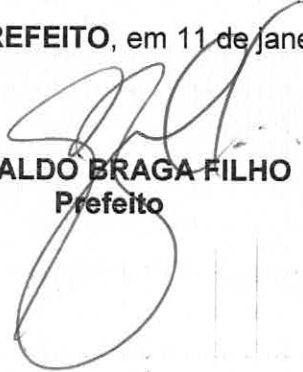
Parágrafo Único – A extinção do contrato por iniciativa da Administração importará no pagamento, ao contratado, do salário do mês em curso, independentemente do número de dias trabalhados no mês da rescisão.

Art. 4º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2017.



REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito